



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa para prestação de serviço de cursos de capacitação para três servidores da Câmara Municipal, sendo um curso com foco em Controle Interno Municipal (Controles Específicos e a Elaboração do Relatório do Balanço Geral) e dois cursos com foco em procedimentos para contratação na Nova Lei De Licitações Conforme a IN 0009/2023 do TCM- GO.

2. DO OBJETO

O Objeto do presente processo é a Contratação de empresa para prestação de serviço de cursos de capacitação para três servidores da Câmara Municipal, sendo um curso com foco em Controle Interno Municipal (Controles Específicos e a Elaboração do Relatório do Balanço Geral) e dois cursos com foco em procedimentos para contratação na Nova Lei De Licitações Conforme a IN 0009/2023 do TCM- GO.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização da Câmara Municipal de Damianópolis-GO, visando dar maior celeridade aos procedimentos administrativos da Câmara Municipal se faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de cursos de capacitação para os servidores da Câmara Municipal, sendo que deve ser observada a constante necessidade de os servidores estarem atualizados sobre as mudanças nas recentes legislações, tanto de Licitações como no âmbito de Controle Interno Municipal. O conhecimento nas atualizações legais é objeto crucial para garantir conformidade e legalidade nos procedimentos internos da Câmara Municipal.

Assim sendo, pretende-se através deste a contratação de empresa para prestação de serviço de cursos de capacitação para três servidores da Câmara Municipal, sendo um curso



com foco em Controle Interno Municipal (Controles Específicos e a Elaboração do Relatório do Balanço Geral) e dois cursos com foco em procedimentos para contratação na Nova Lei De Licitações Conforme a IN 0009/2023 do TCM- GO, sendo que, o conhecimento adquirido nos cursos irá impactar positivamente na eficiência operacional dos servidores.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação pretendida será 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza contínua, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 caput da Lei nº 14.133/2021.

5. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Câmara Municipal de Damianópolis –GO, tem por escopo a Contratação de empresa para prestação de serviço de cursos de capacitação para três servidores da Câmara Municipal, sendo um curso com foco em Controle Interno Municipal (Controles Específicos e a Elaboração do Relatório do Balanço Geral) e dois cursos com foco em procedimentos para contratação na Nova Lei De Licitações Conforme a IN 0009/2023 do TCM- GO, compreendendo as atividades a seguir descritas:

Item	Und	Objeto/Descrição	Qtd
01	SV	Contratação de empresa para prestação de serviço de cursos de capacitação para três servidores da Câmara Municipal, sendo um curso com foco em Controle Interno Municipal (Controles Específicos e a Elaboração do Relatório do Balanço Geral) e dois cursos com foco em	03



		procedimentos para contratação na Nova Lei De Licitações Conforme a IN 0009/2023 do TCM-GO.	
--	--	---	--

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, até o (10) décimo dia útil de cada mês, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da câmara para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a cada órgão de gestão por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 Das Obrigações da Contratante

7.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas neste contrato;



7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;

7.1.4. Permitir durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

7.2 – Das Obrigações da Contratada

7.2.1 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.2.2 Executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços;

7.2.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Damianópolis-GO;

7.2.4 Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;

7.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;

7.2.6 Todos os módulos deverão permitir o acesso simultâneo de usuários.

8. DA QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS GOIÁS



Como condição necessária para assegurar a qualidade dos serviços especificados nesse Termo de Referência, o prestador de serviços a ser contratado, deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos, conforme abaixo especificado:

Documentos da empresa, conforme abaixo especificado:

- Ato Constitutivo;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CND Trabalhista;
- CND FGTS;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO
Manutenção da Câmara Municipal/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	01.031.0001.2-001

10. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução



do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O gestor do contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, em preços cobrados por outras empresas para execução de serviços similares a outros órgãos de mesmo porte, bem como nos valores cobrados pela empresa a ser contratada em contratos anteriores.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Art. 156, inciso I, II, III e IV da Lei 14.133/21.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS



CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS GOIÁS



A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alvorada do Norte-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Damianópolis-GO, 06 de fevereiro de 2024.

Vanderlei Sevilha Rocha
Presidente da Câmara